

11.16 O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

11.17 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

11.18 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.19 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.20 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.21 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.22 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato, nos casos previstos nos arts. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado para retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.3 As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela **CONTRATANTE**, na forma do **art. 67 da Lei 8.666/93**;

13.4 A aplicação das sanções será precedida por processo administrativo, assegurada prévia ampla defesa, nos termos da lei;

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93;

13.6 As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

13.7 Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.7.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União conforme art. 46 da portaria interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

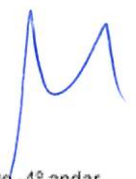
CONTRATADA:

NOME DA LICITANTE
CNPJ (MF) N°.

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N°.
CPF N°.

02) _____
RG N°.
CPF N°.



ANEXO X

TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇOS

O Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Avenida Carmino de Campos, n.º 3328, Bairro Dom Aquino, nesta cidade de Cuiabá/MT, representada por seu Secretário Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda, com sede a _____, n.º _____, complemento _____, Bairro _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato n.º _____, oriunda da Concorrência Pública n.º _____, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEB GRACILDES DE MELO DANTASDO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições e anexos no Edital, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir da data de conclusão da obra;
4. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
 - a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
 - b) Os defeitos não sejam comunicados à Contratada no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) Em caso de força maior.
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessário à boa execução dos trabalhos de reparação;
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;
7. Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;

8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para o serviços;

9. Pelo presente, a Contrata garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;

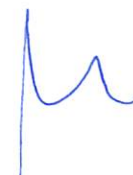
10. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “período de garantia de 5 (cinco) anos”.

11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DA LICITANTE
CNPJ (MF) Nº.





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Fls. 02
 12 FEV. 2015
 Rub. [Signature]
 PROTOCOLO CENTRAL

Número do Processo: 0.013.083 / 2016-1
 Data de Protocolo: 12/02/2016
 Assunto: INFORMAÇÃO
 Sub Assunto: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES - LICITAÇÃO

Interessado: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 02250369000188

Usuário: RUBER.CARLOS Tipo: SERVIDOR Data: 12/02/2016 - 14:55:20 IP: 172.16.20.43



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 0.013.083 / 2016-1
 Data de Protocolo: 12/02/2016
 Assunto: INFORMAÇÃO
 Sub Assunto: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES - LICITAÇÃO

Interessado: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 02250369000188

Usuário: RUBER.CARLOS Tipo: SERVIDOR Data: 12/02/2016 - 14:55:20 IP: 172.16.20.43



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT.

**Concorrência Pública nº 002/2016,
Reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de
Cuiabá/MT,**

AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA,
inscrita sob o CNPJ 02.250.369/0001-88, com sede à Avenida Florianópolis, nº 140-A, Bairro: Cidade Verde, Cuiabá/MT, CEP: 78.028-505, telefone: (65) 3625-3418, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93, a fim de interpor,

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL,

CNPJ.: 02.250.369/0001-88 INSC. EST.: 13.178.677-6
Av. Florianópolis, nº 140 – Bairro: Cidade Verde – Cuiabá – MT - CEP: 78028-505
FONES: (0xx65) 3625-3418 Fax: 3625-5682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Fls. 04
 12 FEV 2015
 Rub. [assinatura]
 PROTOCOLO CENTRAL



I - DOS FATOS SUBJACENTES

Trata-se de Sessão para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços no dia 29/02/2016 as 14:30 hs.

Ocorre que o Edital e seus anexos esta falho no item 10.1.5, e prejudicara esta prefeitura na contratação de empresa séria e que preste serviço com qualidade.

Trata-se de uma Reforma Geral, muito complexa e estritamente complicada de ser realizada numa comunidade escolar, e a prefeitura não esta exigindo nenhum quantitativo de qualificação técnica de vários itens que constam na planilha orçamentária, tanto da empresa como de seu profissional, correndo risco de contratar uma empresa que nunca realizou uma atividade compatível ao objeto licitado.

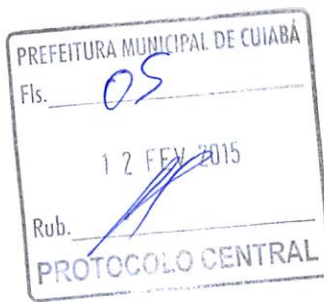
Na Concorrência seguinte a 003/2016 que também é estritamente complexa e complicada de ser executada, esta prefeitura já exige tal qualificação com quantitativos a serem cumpridos pela empresa e seu profissional, sendo uma obra de valor menor e de menos itens em sua planilha.

II - DO PEDIDO

Por todo o exposto requer respeitosamente a essa Ilustre Comissão:

CNPJ.: 02.250.369/0001-88 INSC. EST.: 13.178.677-6
 Av. Florianópolis, nº 140 - Bairro: Cidade Verde - Cuiabá - MT - CEP: 78028-505
 FONES: (0xx65) 3625-3418 Fax: 3625-5682

[assinatura]




353
2

- que a presente impugnação seja recebida e processada, para fim de reformular o edital e exigir no item 10.1.5 quantitativos de no mínimo 40% nos itens de maior relevância na qualificação técnica da empresa e seu profissional habilitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 12 de Fevereiro de 2016.


[CNPJ: 02 250 369/0001-88]
INSC. EST.: 13. 178. 677-6
AROEIRA CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA.
Av. Florianópolis, Nº. 140-A
Bairro Cidade Verde
CEP 78028-505
CUIABÁ MT.

CNPJ.: 02.250.369/0001-88 INSC. EST.: 13.178.677-6
Av. Florianópolis, nº 140 – Bairro: Cidade Verde – Cuiabá – MT - CEP: 78028-505
FONES: (0xx65) 3625-3418 Fax: 3625-5682

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2016.

CI nº 180/SME/DIFE

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA


PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado(a),

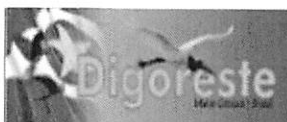
Em resposta aos questionamentos feito pela a Empresa **AROEIRA CONSTRUÇÕES** encaminhado pela **DEL/Assessoria Jurídica**, solicitando a reformulação do edital da Concorrência Pública nº 02/2016, estabelecendo assim em seu teor a quantificação técnica mínima para habilitação no referido certame licitatório.

Diante do exposto levando em consideração o Art.30 da Lei 8.666/93, o qual veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994), pedimos o indeferimento desta solicitação.

Atenciosamente,



Fredericco Reiners Gahyva
Diretoria de Infraestrutura



Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos
<licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Concorrência Publica 002/2016 - Informação

2 mensagens

fernando.aroeira@terra.com.br <fernando.aroeira@terra.com.br>

25 de fevereiro de 2016
08:38

Responder a: fernando.aroeira@terra.com.br
Para: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Bom dia,

Até a presente data não recebemos nenhuma informação a respeito da impugnação ao edital **Concorrência Publica 002/2016** que tem como objeto a **Reforma da EMEB Gracildes de Melo Dantas**, que foi protocolado no dia 12/02/2016 sob o numero n.º 0.013.083/2016-1.

Sem mais para o momento, atentiosamente.

Aroeira Construções e Incorporação e Vendas Ltda
CNPJ: 02.250.369/0001-88
Tel: 65 3625-3418
Fernando.

Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos

26 de fevereiro de 2016
08:31

<licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Para: fernando.aroeira@terra.com.br

Bom dia,

Em anexo copia do ofício da secretaria de Educação citando o indeferimento do pedido de esclarecimento apresentado referente a concorrência 002/2016 e 003/2016.

Att. Magda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CNPJ: 03.533.064/0001-46
Tel. (65) 3645-6252

 **ci. nº 180 - Resposta ao Setor Licitação - Impugnação Aroeira CP 02.pdf**
227K

CONCORRÊNCIA
002/2016
CREDENCIAMENTO

CNPJ: 10.461.691/0001-84 Insc. Est.: 13.367.641-2 Insc. Mun. 9099

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o Sr. Frederico Nunes Cunha Souto, portador da Carteira de Identidade nº 1221800-6 SSP/MT e do CPF nº 696.079.151-00 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. 10.461.691/0001-84


Inscrição Estadual nº. 133676412

Razão Social: Equilíbrio Construções e Projetos Ltda


Nome de Fantasia: Equilíbrio Engenharia e Construções

Barra do Garças -MT, 24 de Fevereiro de 2016 .

Atenciosamente,



Frederico Nunes Cunha Souto
RG: 1221800-6 SSP-MT
CPF: 696.079.151-00
CNPJ: 10.461.691/0001-84



EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

21/10/2008

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, nascido aos 19 de novembro de 1.980, filho de Luiz Alberto Souto e de Bereniz Verônica Nunes da Cunha Souto, portador da Cédula de Identidade n.º 1.221.800-6 SJ/MT e do CPF n.º 696.079.151-00, residente e domiciliado a Rua B, nº 831, bairro São João, CEP 78.600-000, Barra do Garças – MT;

DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, nascido aos 21 de novembro de 1.981, filho de Luiz Alberto Souto e de Bereniz Verônica Nunes da Cunha Souto, portador da Cédula de Identidade n.º 1.589.039-2 SSP/MT e do CPF n.º 006.789.851-38, residente e domiciliado a Rua B, nº 831, bairro São João, CEP 78.600-000, Barra do Garças – MT;

RESOLVEM CONSTITUIR uma sociedade empresária limitada que girará nesta praça sob o nome empresarial de **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**,

RESOLVEM de pleno e geral acordo e de modo unânime, de ora em diante, se regerá pelas cláusulas adiante expostas ficando subordinada às disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002 e adotando como norma supletiva às disposições da Lei nº 6.404 / 76 no que se aplicarem.

PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**

SEGUNDA - SEDE

A sede da sociedade é localizada na Rua B, nº 831, Quadra 06, Lote 10, bairro São João, no município de Barra do Garças, CEP 78.600-000, estado de Mato Grosso.

TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando as suas atividades no dia 01 de novembro de 2.008.

QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social a atividade de **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS), CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.**



EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

QUINTA – ABERTURA DE FILIAIS, SUCURSAIS E REPRESENTAÇÕES

A empresa poderá abrir a qualquer momento filiais, sucursais e representações, desde que haja a necessidade e que seja do seu interesse.

SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) compreendendo um total de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios de acordo com o quadro abaixo:

Nome do sócio	Valor	Quotas
FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO	25.000,00	25.000
DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO	20.000,00	20.000
T O T A I S	45.000,00	45.000

SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS QUANTO AO CAPITAL SOCIAL

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na conformidade do art. 1.052 da Lei 10.406/02.

OITAVA – DISPOSIÇÕES SOBRE AS QUOTAS

As quotas são individuais e indivisíveis perante a sociedade, não podendo ser cedidas, vendidas, transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de ambos os sócios.

Parágrafo Primeiro - É permitida a cessão ou transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, desde que a sociedade tenha sido notificada dessa intenção, por escrito, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a manifestação por parte do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

Parágrafo Segundo – O sócio remanescente poderá opor-se à transferência para terceiros devendo manifestar sua oposição em ato circunstanciado lavrado em ata de reunião dos sócios.

Parágrafo Terceiro - Manifestada a intenção de cessão, venda ou transferência, esta se efetivará somente após a alteração do presente instrumento de contrato social.

Parágrafo Quarto - As quotas não poderão ser dadas em garantia de qualquer espécie sem o expresse consentimento de sócios que representam pelo menos 75% do capital social e conferida que dou fô.

NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá a duração de 12 meses, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Assinatura

Cuiabá 29 de 02 de 16

Assinatura

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Parágrafo Primeiro - Na data do encerramento do exercício social será realizado levantamento físico contábil e preparados os demonstrativos legais de balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e outros exigidos por lei e os que sejam acordados entre os sócios.

Parágrafo Segundo - Os lucros apurados serão distribuídos de acordo com a deliberação dos sócios, respeitadas as seguintes definições:

- A. 50% dos lucros serão distribuídos na proporção com que cada um participa da formação do capital social.
- B. 50% dos lucros serão distribuídos livremente, na conformidade da decisão dos sócios, independente da proporção com que cada um participa na formação do capital social.

Parágrafo Terceiro – Independente da forma de distribuição dos lucros fixada na letra "B" do parágrafo segundo, nenhum sócio deixará de participar dos lucros a distribuir pelo critério livre.

Parágrafo Quarto - Na ocorrência de prejuízos estes serão levados a débito de conta específica do patrimônio líquido para futura compensação.

DÉCIMA – DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS

A sociedade manterá os seguintes livros obrigatórios:

- a. Livro Diário para o registro das operações da empresa;
- b. Demais Livros Fiscais exigidos por legislação específica.

Parágrafo Único – É facultado o uso de processo eletrônico de dados para a escrituração dos livros citados.

DÉCIMA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada de comum acordo pelos sócios **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO** e **DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO** os quais assumem a condição de **ADMINISTRADORES**, assinando todos os papéis e documentos sociais de forma individual, cabendo-lhes, individualmente, a representação da sociedade em todos os atos que a sociedade praticar bem como judicial e extra – judicialmente.

Parágrafo Primeiro - Para a realização dos atos sociais abaixo explicitados será obrigatória a assinatura de dois sócios, em conjunto.

- a. Compra e venda de imóveis;
- b. Contratação de financiamentos bancários,
- c. Abertura e movimentação de conta bancária;
- d. Concessão de avais e endossos de interesse da sociedade;
- e. Outorga de procuração a terceiros, não administradores.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá, a qualquer tempo, contratar e nomear administrador não sócio para gerir os negócios da sociedade, obedecendo-se, nesses casos, o estatuído na Lei 10.406/02.

Prefeitura M. Curitiba

Certifico que a presente cópia fotocópias está igual a Original que me foi apresentada e conferida que dou fé.
Curitiba, 29 de 02 de 16

Assinatura

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Parágrafo Terceiro - É vedado aos sócios o uso da razão social para fins particulares, considerando-se nulos de pleno direito quaisquer atos praticados em desacordo com esta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Quarto - Os administradores respondem pessoalmente pelos atos que praticarem em nome da sociedade incorrendo em responsabilidade civil e judicial se exercerem a função de forma negligente que venha a causar prejuízo manifesto a sociedade por omissão, falha ou má fé comprovados.

DÉCIMA SEGUNDA - PRÓ LABORE

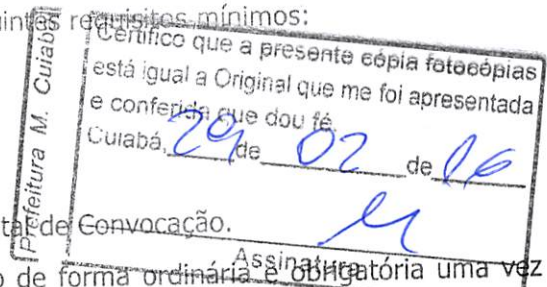
Os administradores têm direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, em valor livremente convencionado entre os sócios, respeitadas as exigências legais pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro - As convocações para as reuniões serão feitas por circular escrita enviada aos sócios na qual constem os seguintes requisitos mínimos:

- a. Local da reunião
- b. Dia e hora da reunião
- c. Pauta da Ordem do Dia
- d. Assinatura de todos os sócios no Edital de Convocação.



Parágrafo Segundo - Os sócios se reunirão de forma ordinária e obrigatória uma vez por ano para o conhecimento, análise e aprovação das contas do exercício anterior representadas pelo Balanço Patrimonial e pelo Balanço Econômico.

Parágrafo Terceiro - A reunião ordinária dos sócios será realizada até o dia 30 de abril.

Parágrafo Quarto - As decisões e os assuntos tratados na reunião serão lavrados em Ata e passarão a ter eficácia jurídica a partir do registro no órgão de Registro do Comércio dispensada a publicação de qualquer ato quando todos os sócios assinarem os atos da convocação e a ATA das deliberações tomadas.

Parágrafo Quinto - Os sócios se reunirão sempre que ocorrerem fatos relevantes que possam resultar em:

- a. Modificações estruturais na sociedade, em especial que determinem alteração de contrato social,
- b. Ingresso ou saída de sócios,
- c. Aumento do capital social
- d. Nomeação de Administrador
- e. Outros fatos relevantes a critério da sociedade

Parágrafo Sexto - É reservado aos sócios que não puderem comparecer a reunião se fazerem representar por outro sócio, desde que delegada essa representação por escrito.

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Parágrafo Sétimo – A reunião será convocada por qualquer um dos administradores definidos na cláusula que trata da Administração da sociedade.

DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO

A sociedade só se dissolverá pela vontade manifesta de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - O falecimento ou a interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituir o falecido na sociedade, se assim lhes convier, ou designar a quem os substitua.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros terão o prazo improrrogável de 180 (Cento e oitenta) dias para manifestar sua intenção.

Parágrafo Terceiro - Não havendo interesse de participação por parte dos herdeiros ou decidindo os sócios pela dissolução da sociedade será obedecido o disposto abaixo:

- a. Se decorridos menos de 03 (três) meses da data do último Balanço Geral será este tomado como base para a fixação dos haveres de cada um;
- b. Se decorridos mais de 03 (três) meses desde a data do último Balanço Geral será efetuado levantamento contábil e patrimonial completo para apuração dos haveres de cada um.

DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO

Os ADMINISTRADORES **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO** e **DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO** declaram, expressamente, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que tenham sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da livre concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Certifico que a presente cópia fotocopias está igual a Original que me foi apresentada e conferida que dou fé.
Cuiabá, 29 de 02 de 2016
Assinatura

DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Qualquer alteração no presente instrumento de contrato social somente poderá ser efetuada pela decisão manifesta dos sócios que representam 3 / 4 (três quartos) do capital social (art. 1076 Lei 10.406), devendo essa circunstância e a alteração do contrato constar em Ata.

Parágrafo Único – As decisões sobre a alteração do contrato social entrarão em vigor após o registro, no órgão competente, a respectiva Alteração Contratual produzirá efeitos jurídicos somente a partir da data do registro.

DÉCIMA SÉTIMA – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que deixar de cumprir com o seu compromisso de integralização do capital social com que se comprometeu e aumentos de capital posteriores bem como aquele que incorrer e / ou praticar atos de inegável gravidade que coloquem em risco a sobrevivência da sociedade.



EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Parágrafo Primeiro – Para os fins do caput desta cláusula são considerados atos graves:

- Condução dos negócios com negligência
- Prática de atos de má fé em relação aos demais sócios e a sociedade
- Omissão sobre ato ou fato que conhece e que lhe competia solucionar
- Falha intencional em ato que lhe competia administrar.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se, no que couberem, aos atos relatados nesta cláusula e parágrafo primeiro, os dispositivos do parágrafo quarto da cláusula Décima deste instrumento contratual.

DÉCIMA OITAVA - FORO

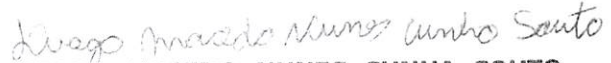
Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, estado de Mato Grosso para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, declinando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social, emitido por processamento eletrônico de dados em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que também assinam.

Pontal do Araguaia – MT, 21 de outubro de 2008.



FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO
C.P.F. N.º 696.079.151-00



DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO
C.P.F. N.º 006.789.851-38



TESTEMUNHAS

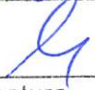


LAURA MARIA LOPES BENTO
C.P.F. N.º 395.571.031-91
CI. 462.405 SSP-MT



IRACILDO SANTOS MARQUES
C.P.F. N.º 474.470.521-91
CI. 712.339 SSP-MT

E C		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
		CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2008 SOB Nº: 51201093342 Protocolo: 08/082963-5, DE 22/10/2008
		
		HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL 465

Prefeitura M. Cuiabá	Certifico que a presente cópia fotocópias está igual a Original que me foi apresentada e conferida que dou fé.	
	Cuiabá	29 de 02 de 16
		
	Assinatura	

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 10.461.691/0001-84

NIRE Nº 51 2 0109334 2 DE 30 / 10 / 2008

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, nascido aos 19 de novembro de 1.980, filho de Luiz Alberto Souto e de Bereniz Verônica Nunes da Cunha Souto, portador da Cédula de Identidade n.º 1.221.800-6 SJ/MT e do CPF n.º 696.079.151-00, residente e domiciliado a Rua B, nº 831, bairro São João, CEP 78.600-000, Barra do Garças – MT;

DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, nascido aos 21 de novembro de 1.981, filho de Luiz Alberto Souto e de Bereniz Verônica Nunes da Cunha Souto, portador da Cédula de Identidade n.º 1.589.039-2 SSP/MT e do CPF n.º 006.789.851-38, residente e domiciliado a Rua B, nº 831, bairro São João, CEP 78.600-000, Barra do Garças – MT;

RESOLVEM ALTERAR o contrato social da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. – EPP**, com sede na Rua B, nº 831, Quadra 06, Lote 10, bairro São João, no município de Barra do Garças, CEP: 78.600-000, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.691/0001-84, com contrato social registrado sob o nº 51 2 0109334 2 em 30/10/2008,

RESOLVEM de pleno e geral acordo e de modo unânime, de ora em diante, se regerá pelas cláusulas adiante expostas ficando subordinada às disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002 e adotando como norma supletiva às disposições da Lei nº 6.404 / 76 no que se aplicarem.

PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL

O capital social, no valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) é, neste ato, elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada.

SEGUNDA - INTEGRALIZAÇÃO

O aumento do capital social, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) é totalmente integralizado neste ato mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta LUCROS ACUMULADOS no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e o restante no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será integralizado em moeda corrente nacional, na proporção de participação dos sócios no capital social assim distribuída:

- a) O sócio **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO** cabe o valor de R\$ 16.668,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e oito reais) em moeda corrente nacional;
- b) O sócio **DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO** cabe o valor de R\$ 13.332,00 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais) em moeda corrente nacional.

dezeze mil e seiscentos e sessenta e oito reais) em moeda corrente nacional;

Original que a presente copia fotográfica é igual a Original que me foi apresentada

Assinatura

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP

TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

Em virtude do aumento de capital social procedido de acordo com as cláusulas anteriores cada um dos sócios passará a deter a seguinte parcela de capital:

- Ao sócio **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO** caberá à parcela de R\$ 111.120,00 (cento e onze mil e cento e vinte reais) correspondendo a 111.120 (cento e onze mil e cento e vinte) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada;
- Ao sócio **DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO** caberá à parcela de R\$ 88.880,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais) correspondendo a 88.880 (oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada;

Parágrafo Único - A composição do capital social fica consolidada e distribuída entre os sócios conforme quadro abaixo:


NOME DO SÓCIO	COTAS	VALOR TOTAL EM R\$
FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO	111.120	111.120,00
DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO	88.880	88.880,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

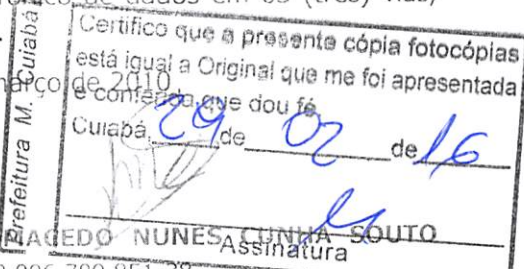
QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em seu inteiro teor, as disposições constantes do contrato social e que não foram alteradas expressamente por este instrumento de alteração de contrato social.


E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social, emitido por processamento eletrônico de dados em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que também assinam.


Barra do Garças – MT, 10 de março de 2010


FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO
C.P.F. N.º 696.079.151-00


DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO
C.P.F. N.º 006.789.851-38

TESTEMUNHAS


LAURA MARIA LOPES BENTO
CPF N.º 395.571.031-91
CI. 462.405 SSP-MT


IRACILDO SANTOS MARQUES
CPF N.º 474.470.521-91
CI. 712.339 SSP-MT

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2010 SOB N.º: 20100162762 Protocolo: 10/016276-2, DE 31/03/2010
	Empresa: 51 2 0109334 2 EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME


JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 753.907

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP 2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 10.461.691/0001-84

NIRE Nº 51 2 0109334 2 DE 30 / 10 / 2008

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, nascido aos 19 de novembro de 1.980, filho de Luiz Alberto Souto e de Bereniz Verônica Nunes da Cunha Souto, portador da Cédula de Identidade n.º 1.221.800-6 SJ/MT e do CPF n.º 696.079.151-00, residente e domiciliado a Rua B, nº 831, bairro São João, CEP 78.600-000, Barra do Garças - MT;

DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, nascido aos 21 de novembro de 1.981, filho de Luiz Alberto Souto e de Bereniz Verônica Nunes da Cunha Souto, portador da Cédula de Identidade n.º 1.589.039-2 SSP/MT e do CPF n.º 006.789.851-38, residente e domiciliado a Rua B, nº 831, bairro São João, CEP 78.600-000, Barra do Garças - MT;

RESOLVEM ALTERAR o contrato social da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. - EPP**, com sede na Rua B, nº 831, Quadra 06, Lote 10, bairro São João, no município de Barra do Garças, CEP: 78.600-000, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.691/0001-84, com contrato social registrado sob o nº 51 2 0109334 2 em 30/10/2008,

RESOLVEM de pleno e geral acordo e de modo unânime, de ora em diante, se regerá pelas cláusulas adiante expostas ficando subordinada às disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002 e adotando como norma supletiva as disposições da Lei nº 6.404 / 76 no que se aplicarem.

PRIMEIRA - MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade que se localizava no seguinte endereço:

RUA B, Nº 831, QUADRA 06, LOTE 10, BAIRRO SÃO JOÃO, BARRA DO GARÇAS, CEP: 78.600-000, MATO GROSSO.

Passa a ser localizada no endereço abaixo:

TRAVESSA VISTA ALEGRE, Nº 51, QUADRA 151, LOTE 14, BAIRRO JARDIM VISTA ALEGRE, BARRA DO GARÇAS, CEP: 78.600-000 MATO GROSSO.

SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO**, já qualificado no preâmbulo, o qual cede por venda e transfere 8.880 (Oito mil e oitocentos e oitenta) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo a importância total de R\$ 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais) para o sócio **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO** já qualificado.

Certifico que as disposições da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e adotando como norma supletiva as disposições da Lei nº 6.404 / 76 no que se aplicarem.
Esta igual a Original que me foi apresentada e conferida que dou fé.
Cuiabá, 29 de 02 de 08
Para M. Cuiabá
P. Cuiabá
Assinatura

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP


TERCEIRA - AUMENTO DE CAPITAL

O capital social, no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) é, neste ato, elevado para R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) sendo representado por 700.000 (setecentos mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada.

QUARTA - INTEGRALIZAÇÃO

O aumento do capital social, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) é totalmente integralizado neste ato mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta LUCROS ACUMULADOS no valor de R\$ 448.250,90 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e noventa centavos) e o restante no valor de R\$ 51.749,10 (Cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos) será integralizado em moeda corrente nacional, na proporção de participação dos sócios no capital social assim distribuída:

- a) O sócio **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO** cabe o valor de R\$ 31.049,46 (Trinta e um mil e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) em moeda corrente nacional;
- b) O sócio **DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO** cabe o valor de R\$ 20.699,64 (Vinte mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional.

Certifico que a presente cópia está igual ao original que me foi apresentado e conferido e assinado em
 Curitiba, 29 de 02 de 16
 Assinatura 

QUINTA - CAPITAL SOCIAL

Em virtude do aumento de capital social procedido de acordo com as cláusulas anteriores cada um dos sócios passará a deter a seguinte parcela de capital:

- a) Ao sócio **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO** caberá à parcela de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) correspondendo a 420.000 (quatrocentos e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada;
- b) Ao sócio **DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO** caberá à parcela de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) correspondendo a 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada;

Parágrafo Único - A composição do capital social fica consolidada e distribuída entre os sócios conforme quadro abaixo:

NOME DO SÓCIO	COTAS	VALOR TOTAL EM R\$
FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO	420.000	420.000,00
DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO	280.000	280.000,00
TOTAIS	700.000	700.000,00

SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em seu inteiro teor, as disposições constantes do contrato social e que não foram alteradas expressamente por este instrumento de alteração de contrato social.

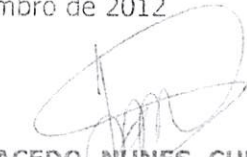
EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social, emitido por processamento eletrônico de dados em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que também assinam.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2012



FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO
C.P.F. N.º 696.079.151-00



DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO
C.P.F. N.º 006.789.851-38

TESTEMUNHAS




LAURA MARIA LOPES BENTO
CPF N.º 395.571.031-91
CI. 462.405 SSP-MT



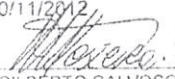
IRACILDO SANTOS MARQUES
CPF N.º 474.470.521-91
CI. 712.339 SSP-MT

Espec
com




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012 SOB Nº: 20121176541
Protocolo: 12/117654-1. DE 30/11/2012

Empresa: 51 2 0109334 2
EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E
PROJETOS LTDA EPP


JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 392727

Prefeitura M. Cuiabá

Certifico que a presente cópia fotocópias
está igual a Original que me foi apresentada
e conferida que dou fé.
Cuiabá, 29 de 02 de 16

Assinatura 

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EQUILIBRIO
CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

CNPJ nº 10.461.691/0001-84

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/11/1980, SOLTEIRO, filho de LUIZ ALBERTO SOUTO e BERENIZ VERÔNICA NUNES DA CUNHA SOUTO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 696.079.151-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.221.800-6, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA B, 831, SÃO JOÃO, BARRA DO GARÇAS, MT, CEP 78.600-000, BRASIL.

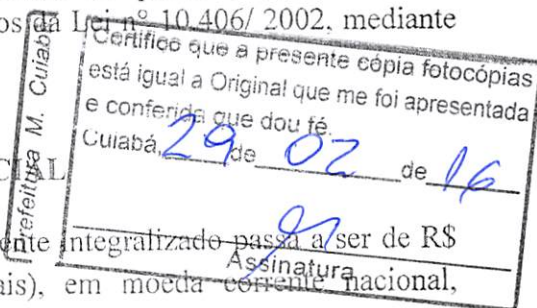
DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/11/1981, SOLTEIRO, filho de LUIZ ALBERTO SOUTO e BERENIZ VERÔNICA NUNES DA CUNHA SOUTO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 006.789.851-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.589.039-2, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA B, 831, SÃO JOÃO, BARRA DO GARÇAS, MT, CEP 78.600-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201093342, com sede Travessa Vista Alegre, 51, Quadra 151 - Lote 14, Jardim Vista Alegre Barra do Garças, MT, CEP 78.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.461.691/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.400.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.400.000 (três milhões e quatrocentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta LUCROS ACUMULADO no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de alteração contratual, este fica assim distribuído:

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO, com 2.040.000 (dois milhões e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões quarenta mil reais) integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/12/2015 sob nº 20158936434
Protocolo: 15/893643-4 de 21/12/2015
NIRE: 51201093342

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Chancela: D147C-2FD5A-4184C-F6375-571A0-91840-4359F-07BAE
Cuiabá, 04/01/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 10.461.691/0001-84

DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO, com 1.360.000 (um milhão e trezentos e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO e ao Sócio DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BARRA DO GARÇAS-MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


BARRA DO GARÇAS-MT, 17 de dezembro de 2015.

Prefeitura M. Cuiabá

Certifico que a presente cópia fotocopias está igual a Original que me foi apresentada e conferida que dou fé.

Cuiabá, 29 de 02 de 16

Assinatura

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 29/12/2015 sob nº 20158936434
 Protocolo: 15/893643-4 de 21/12/2015
 NIRE: 51201093342
 EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
 Chancela: D147C-2FD5A-4184C-F6375-571A0-91840-4359F-07BAE
 Cuiabá, 04/01/2016

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

rotanal
 Part
 2
 Off
 Dep. e:

17/12/15

371

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EQUILIBRIO
CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

2º. SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE CUIABÁ

CNPJ nº 10.461.691/0001-84

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO
CPF: 696.079.151-00

RECOMENDADO

DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO
CPF: 006.789.851-38

Testemunha: IRACILDO SANTOS MARQUES
712.339, SSP, MT

Testemunha: LAURA MARIA LOPES BENTO
462.405, SSP, MT

Prefeitura M. Cuiabá
Certifico que a presente cópia fotocópias
está igual a Original que me foi apresentada
e conferida que dou fé
Cuiabá, 29 de 02 de 16
Assinatura

Registro da 1ª Circ. Inst. do Com. do Cuiabá



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/12/2015 sob nº 20158936434
Protocolo: 15/893643-4 de 21/12/2015
NIRE: 51201093342

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Chancela: D147C-2FD5A-4184C-F6375-571A0-91840-4359F-07BAE
Cuiabá, 04/01/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretario Geral



"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"
 RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT
 FONE/FAX: (67) 3401-1905

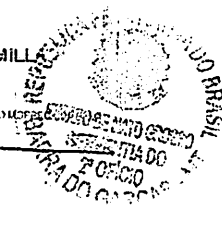
Município e
 Comarca de
 Barra do Garças / MT

Reconheço por verdadeira as firmas de: **DIOGO MACEDO NUNES CUNHA SOUTO**
 Selo: ASA-08695 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,30

Barra do Garças-MT 17 de dezembro de 2015

KAMILLA

AGOSTINHO PEREIRA NETO LILIAN CARLA SILVA ROSA VALDES MULLER FREDERICO AUGUSTO MESTRE



Selo de Controle Digital



Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
 [LRÉFKYZ3]-FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO

0117391
 e dou fé. Cuiabá, 18 de Dezembro de 2015.
 LCDC

Regina Lucia
 REGINA LUCIA GONÇALVES FIGUEIREDO
 ESCRIVENTE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
 DO PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Av. Marechal Deodoro, 3161 - Bairro Santa Helena - Cuiabá, MT
 CEP: 78003-905 | Fone: (65) 3052-4333 | Fax: (65) 3051-4150
 E-mail: atn@tjmt.jus.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
 DO PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Av. Marechal Deodoro, 3161 - Bairro Santa Helena - Cuiabá, MT
 CEP: 78003-905 | Fone: (65) 3052-4333 | Fax: (65) 3051-4150
 E-mail: atn@tjmt.jus.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ARXND4072A 855,30
 CODIGO DO ATO: 22 SELA 034655.82.80174.0061.1.0004.0000
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS SIND VERDADEIRA - SELA DO ATO
 FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO
 0117391-00
 DOU FE. CUIABÁ (MT) 10/12/2015
 REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE
REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o (a) Sr. **Walter Joaquim Santana**, portador da cédula de identidade RG nº. 245.747, órgão expedidor SSP/MT e do CPF/MF Nº. 352.890.741-04 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, dar lances, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. 36.878.791/0001-02 Inscrição Estadual nº. 13.138.216-0.
Razão Social: Mikasa Engenharia & Comércio Eireli - EPP
Nome de Fantasia: Mikasa Engenharia.

Cuiabá/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Mikasa Engenharia & Comércio Eireli - EPP
Engº Walter Joaquim Santana
CPF: 352.890.741-04
Fone: (65) 9982-7548 ou 3623-1006

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
120236123-4

Nome
 WALTER JOAQUIM SANTANA

Filiação
 JUSTINO JOAQUIM SANTANA
 NICERIA DA SILVA SANTANA

C.P.F. Identidade (RG) Tipo Sang.
 352.890.741-04 245747 SSP-MT

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 21/05/1961 CUIABA MT BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Validade
 CREA-MT 03/12/2007 02/12/2012

Ass. Presidente Registro no Crea
 05003/D

Titulo Profissional
 Engenheiro Civil
 Engenheiro Sanitarista
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

... a presente cópia fotocópias
 ... igual a Original que me foi apresentada
 e conferida que dou fé.
 Local e data 29 de 02 de 14
 Assinatura

[Handwritten signature]

MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO LIMITADA EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 36.878.791/0001-02

WALTER JOAQUIM SANTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitaria, portador da Cédula de Identidade Rg. nº. 245.747 – SSP/MT e do CPF nº. 352.890.741-04, residente e domiciliado na Rua Miranda Reis, 568 Poção em Cuiabá – Mt, Cep: 78.015-640, filho de Justino Joaquim Santana e Niceria da Silva Santana, nascido aos 11/03/1963 na cidade de Cuiabá-Mt, Na qualidade de sócio remanescente, da empresa **MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO LTDA EPP**, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº. 51200.449.208 em sessão de dia 30 de março de 1992, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio remanescente, nos termos do art. 1033 Lei 10.406/2002 e lei 12.441, de 11/07/2011, resolve Transformar o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO – EIRELI**, com sub-rogações de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo do único sócio **WALTER JOAQUIM SANTANA**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mencionada na cláusula primeira.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará á presente **EIRELI** que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ nº. 36.878.791/0001-02

Recebi a presente cópia fotocópias
igual a Original que me foi apresentada
e conferida que dou fé.
Cuiabá, 20 de 02 de 16
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 15/12/2015 sob nº 51600074155

Protocolo: 15/085353-0 de 11/12/2015

NIRE: 51600074155

MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

Chancela: 69BE9-47231-ED226-ACEC7-B2887-45AEC-EF909-92F7B

Cuiabá, 16/12/2015

[Handwritten signature]
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

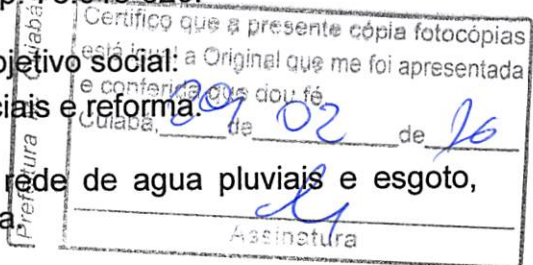
Pelo presente ATO CONSTITUTIVO **WLATER JOAQUIM SANTANA**, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitário, portador da Cédula de Identidade Rg. nº. 245.747 – SSP/MT e do CPF nº. 352.890.741-04, residente e domiciliado Rua Miranda Reis, 568 Poção em Cuiabá – Mt, Cep: 78.015-640, filho de Justino Joaquim Santana e Niceria da Silva Santana, nascido aos 11/03/1963 na cidade de Cuiabá-Mt, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, nos termos ao que rege o art. 980- A, da Lei 10.406/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Presente empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação de **MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**.

Parágrafo Único – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo seu titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade de Cuiabá na Rua Bela Vista, 371 Poção em Cuiabá-Mt, Cep: 78.015-620.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social: Construções de Edifícios residenciais, comerciais e reforma. Elaboração de projetos de Engenharia. Serviços de pavimentação, Terraplenagem, rede de água pluviais e esgoto, perfuração de poços, desmatamento e limpeza.



CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme art. 980 - A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Da Declaração de Integralização do Capital: O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início de suas atividades em 30/03/1992 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e o uso da denominação da EIRELI será exercido integralmente por **WALTER JOAQUIM SANTANA**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

- **Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 15/12/2015 sob nº 51600074155
 Protocolo: 15/085353-0 de 11/12/2015
 NIRE: 51600074155
MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
 Chancela: 69BE9-47231-ED226-ACEC7-B2887-45AEC-EF909-92F7B
 Cuiabá, 16/12/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será, coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço Patrimonial efetuada apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

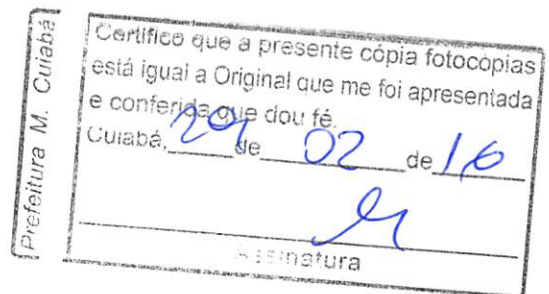
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O titular elege o foro da comarca de Cuiabá – Mt, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá (MT), 03 de Dezembro de 2015.

Walter Joaquim Santana
C P F nº. 352.890.741-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 15/12/2015 sob nº 51600074155

Protocolo: 15/085353-0 de 11/12/2015

NIRE: 51600074155

MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

Chancela: 69BE9-47231-ED226-ACEC7-B2887-45AEC-EF909-92F7B

Cuiabá, 16/12/2015

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO LTDA EPP**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ(MF) 36.878.791/0001-02**

WALTER JOAQUIM SANTANA, brasileiro, Solteiro, Engenheiro sanitaria, portador da Cédula de Identidade Rg sob o nº. 245.747 - SSP/MT e do CPF nº 352.890.741-04, residente e domiciliado Rua Miranda Reis, 568 Poção em Cuiabá - Mt, filho de Justino Joaquim Santana e Niceria da Silva Santana, nascido aos 11/03/1963 na cidade de Cuiabá - MT.

NELSON PINTO, brasileiro, Solteiro, comerciante, Portador da Cédula de Identidade Rg sob o nº. 795.180-SSP/MT e do CPF nº. 594.521.881-20, residente e domiciliada Rua das Missões, 515 Areão em Cuiabá-Mt., filho de Nelson Vieira Mundium e Delza Pinto Mundium, nascido aos 04/03/1974 na cidade de Santo Antonio de Leverger-MT, únicos sócios componentes desta sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO LTDA EPP**, com registro na JUCEMAT sob o nº. 51.200.449.208 em sessão de 30/03/1992, resolvem de comum acordo e na melhor forma possível alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA/- Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio NELSON PINTO, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 2.000 (duas) mil cotas, ao sócio remanescente WALTER JOAQUIM SANTANA, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA/- Por força da cessão e transferência das cotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

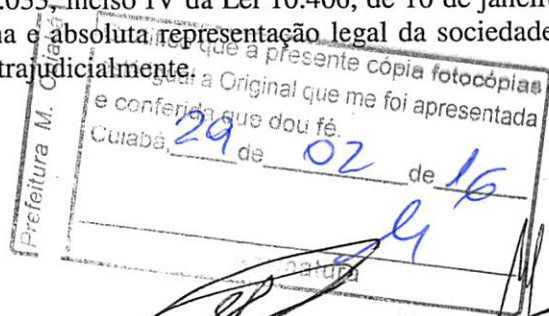
CLAUSULA TERCEIRA/- O sócio remanescente WALTER JOAQUIM SANTANA, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judiciais e extrajudiciais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 19/05/2015 sob nº 20159477506
 Protocolo: 15/947750-6 de 22/04/2015
 NIRE: 51200449208

MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO LTDA EPP
 Chancela: D537D-FD76A-4BF49-DC096-37CD9-8E61E-8F548-2D16E
 Cuiabá, 20/05/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral



CLASULA QUARTA/- O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLAUSULA QUINTA/- O Capital social permanece inalterado no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que força da cessão e transferência das cotas sociais, passa a ser distribuído em:

Nº.	SOCIOS	COTAS	VALOR
01	Walter Joaquim Santana	150.000	150.000,00
	Totalizando	150.000	150.000,00

CLAUSULA SEXTA/- A administração da sociedade, neste ato, passa a ser administrada pelo sócio remanescente WALTER JOAQUIM SANTANA, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representado a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA SETIMA/- O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA/- O sócio Nelson Pinto, já qualificado altera seu endereço residencial para Rua Treze, 7 – Casa - Jardim Eldorado em Cuiabá-Mt, Cep: 78.051-405.

CLÁUSULA NONA/- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

CLAUSULA DÉCIMA/- Os sócios acima qualificados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. ..

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam a tudo presente.

Cuiabá-Mt, 20 de Março de 2015.

1) _____
Walter Joaquim Santana


6º OFÍCIO _____
Nelson Pinto

6º OFÍCIO

Certifico que a presente cópia fotocópias está igual a Original que me foi apresentada e conferida que dou fé.

Cuiabá, 29 de 02 de 15

Assinatura

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 19/05/2015 sob nº 20159477506
 Protocolo: 15/947750-6 de 22/04/2015
 NIRE: 51200449208
 MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO LTDA EPP
 Chancela: D537D-FD76A-4BF49-DC096-37CD9-8E61E-8F548-2D16E
 Cuiabá, 20/05/2015
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

6º. Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kanan

MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Atestamos que a presente cópia fotocopias
é igual a Original que me foi apresentada
e contida que dou fé.
Cuiabá, 29 de 02 de 16
Assinatura

CNPJ(MF) 36.878.791/0001-02

WALTER JOAQUIM SANTANA, brasileiro, Solteiro, Engenheiro sanitaria, portador da Cédula de Identidade Rg sob o nº. 245.747 - SSP/MT e do CPF nº 352.890.741-04, residente e domiciliado Rua Miranda Reis, 568 Poção em Cuiabá - Mt, filho de Justino Joaquim Santana e Nicéria da Silva Santana, nascido aos 21/05/1961 na cidade de Cuiabá - MT.

NELSON PINTO, brasileiro, Solteiro, comerciante, Portador da Cédula de Identidade Rg sob o nº. 795.180-9 SSP/MT e do CPF nº. 594.521.881-20, residente e domiciliada Rua 13, Quadra 18, Casa 07, Bairro Jardim Eldorado em Cuiabá-Mt., filho de Nelson Vieira Mundium e Delza Pinto Mundium, nascido aos 04/03/1974 na cidade de Santo Antonio de Leverger-MT, únicos sócios componentes desta sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO LTDA**, com registro na JUCEMAT sob o nº. 51.200.449.208 em sessão de 30/03/1992, resolvem de comum acordo e na melhor forma possível alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

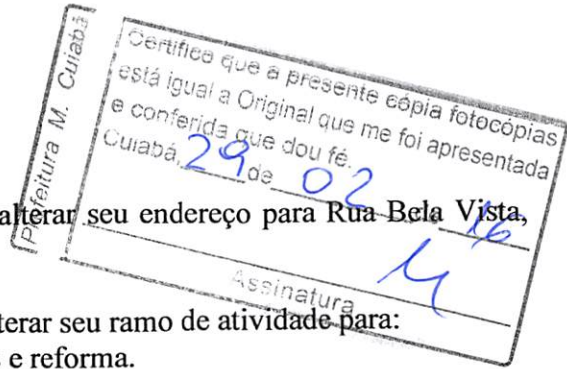
CLÁUSULA PRIMEIRA/- A sociedade resolve alterar seu capital social que é de R\$ - 20.000,00 (Vinte Mil Reais), é elevado para R\$ - 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA/- O aumento é de R\$ - 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), que é integralizado no ato em moeda corrente do país pelo sócio, a saber:

I - Walter Joaquim Santana, com R\$ - 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA/- O Capital Social atual é de R\$ - 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ - 1,00 (Hum Real), distribuídos aos sócios na seguinte proporção:

Nº.	SOCIOS	COTAS	VALOR
01	Walter Joaquim Santana	148.000	148.000,00
02	Nelson Pinto	2.000	2.000,00
	Totalizando	150.000	150.000,00



CLÁUSULA QUARTA/- A sociedade resolve alterar seu endereço para Rua Bela Vista, 371 Poção em Cuiabá-Mt, Cep 78.015-620.

CLAUSULA QUINTA/- A sociedade resolve alterar seu ramo de atividade para: Construções de Edifícios residenciais, comerciais e reforma. Elaboração de projetos de Engenharia. Serviços de pavimentação, Terraplenagem, rede de água pluviais e esgoto, perfuração de poços, desmatamentos e limpeza.

CLÁUSULA SEXTA/- O presente instrumento passa a ser regido pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente pela lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976, e pelas demais disposições legais técnicas pertinentes á matéria.

CLÁUSULA SETIMA/- Para fins de readequação as normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, a unanimidade, re-ratificarem "in totum" o contrato social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções passara a vigor, doravante, com nova redação.

CLAUSULA OITAVA/- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA/- A Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA/- A sociedade gira sob o nome empresarial de – MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA/- A sociedade terá sua sede à Rua Bela Vista, 371 Poção em Cuiabá-Mt, Cep 78.060-200

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA/- A sociedade iniciou suas atividades em 30/03/1992, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA/- A sociedade tem por objetivo a exploração de: Construções de Edifícios residenciais, comerciais e reforma. Elaboração de Projetos de Engenharia. Serviços de pavimentação, Terraplenagem, rede de água pluviais e esgoto, perfuração de poços, desmatamento e limpeza.

CLÁUSULA QUINTA/- O Capital social é de R\$ - 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ - 1,00

Certifico que a presente cópia fotocópias está igual a Original que me foi apresentada e conferida que dou fé.
 Cuiabá, 29 de 02 de 15
 [Signature]

(Hum Real) cada um totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuídos aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
01 Walter Joaquim Santana	148.000	98,7	148.000,00
02 Nelson Pinto	2.000	1,3	2.000,00
Totalizando	150.000	100	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA/- A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA/- A administração da sociedade caberá ao sócio Walter Joaquim Santana, com poderes e atribuições de sócio administrador, podendo gerir a administrar a sociedade, ficando desde já, autorizada, o uso de nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA/- A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas cotas de capital no prazo previsto, ou por incapacidade superveniente, ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA NONA/- O sócio Walter Joaquim Santana terá direito a uma retirada mensal, a título de Pro Labore a ser fixado mensalmente pelo consenso unânime na assembléia dos sócios..

CLÁUSULA DÉCIMA/- O exercício social será, coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço Patrimonial efetuada apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA/- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA/- A sociedade não se dissolverá com falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA/- As cotas são indivisíveis e não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento do demais na proporção das cotas que possuem, observado o seguinte:

[Signatures]

L

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

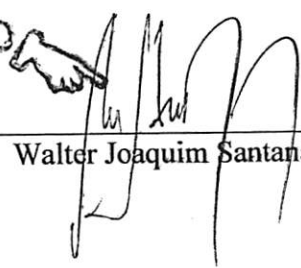
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA/- A apuração dos haveres do sócio retirante, será feita com base em balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim da data da retirada e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA/- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA/- Os sócios elegem o fórum da comarca de Cuiabá –Mt, para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

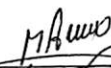
Os sócios acima qualificados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.


Cuiabá-Mt, 08 de Janeiro de 2009.

1) 
Walter Joaquim Santana

2) 
Nelson Pinto
Cuiabá, 29 de 02 de 09
Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: MÁRIO MENEZES DE ARRUDA
Rg: 0952542-4-SSP/MT
CPF: 514.007.311-00

2) 
Nome: NELSON S. QUEIROZ
Rg: 0697547-0 MT
CPF: 537.790.531-87

69 6º SERVIÇO NOTARIAL
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - CEP 78065-200
Fone: 3051-5300 - Fax: 3051-5333
Home Page: www.boficio.com.br - E-mail: b_oficio@terra.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: WALTER JOAQUIM SANTANA (1493), NELSON PINTO (5062),

Cuiabá-MT 12 de janeiro de 2009 R\$ 7,40 (DANIEL PEREIRA)
Dou fé. Em testemunho:

Noelma Caroline de Matos-Escritora

69 6º SERVIÇO NOTARIAL
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - CEP 78065-200
Fone: 3051-5300 - Fax: 3051-5333
Home Page: www.boficio.com.br - E-mail: b_oficio@terra.com.br
R\$3,70
R\$3,70
Selo de Autenticidade
Selo de Autenticidade
R\$3,70
R\$3,70
Cuiabá - MT - 12/01/2009

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/01/2009 SOB Nº 20190106539
Protocolo: 097010653-9, DE 16/01/2009
R\$3,70
R\$3,70
Selo de Autenticidade
Selo de Autenticidade
R\$3,70
R\$3,70
Cuiabá - MT - 12/01/2009

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009)

Eu, **Walter Joaquim Santana**, portador da cédula de identidade RG nº. 245.747, órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF/MF Nº. 352.890.741-04 representante da empresa **Mikasa Engenharia & Comércio EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº. 36.878.791/0001-02, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006** e **artigo 31** e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009**.


Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- somos optante do simples nacional.
 NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá/MT, 29 de Fevereiro de 2016.



Walter Joaquim Santana

Sócio Proprietário
RG 245.747 SSPMT
CPF/MF 352.890.741-04

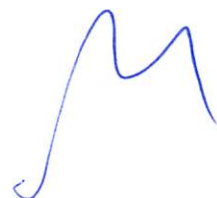
CNPJ 36.878.791/0001-02 - INS. EST. 131382160
Rua Bela Vista, 371, Bairro: Poção - Cuiabá/MT - CEP 78015-640
e-mail: mikasaengenharia@hotmail.com - Fone: (65)3623-1006



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51600074155	36.878.791/0001-02	30/03/1992	30/03/1992
Endereço: RUA BELA VISTA, 371, POÇÃO, CUIABÁ, MT - CEP: 78015-620			
CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E REFORMA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, REDE DE ÁGUA PLUVIAIS E ESGOTO, PERFURAÇÃO DE POÇOS, DESMATAMENTOS E LIMPEZA;			
CAPITAL SOCIAL		FORMA	
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)		Empresa de pequeno porte	
MODO DE AQUISIÇÃO		SITUAÇÃO	
		REGISTRO ATIVO	
Data	Número	Status	
15/12/2015	20150853548	Sem Status	
Ato: 091 - ATO CONSTITUTIVO			
Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL (AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51600074155 CNPJ: 36.878.791/0001-02			
RUA BELA VISTA, 371, POÇÃO, CUIABÁ, MT - CEP: 78015-620			
ESPÓLIO E HERDEIRAS			
Nome do Empresário: WALTER JOAQUIM SANTANA			
Identidade: 245747		CPF: 352.890.741-04	
Estado Civil: Solteiro		Regime de bens: Não informado	
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 25/02/2016

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Simples
Serviços

Simei
Serviços

> Consulta Optantes

Data da consulta: 11/02/2016

▣ Identificação do Contribuinte

CNPJ : 36.878.791/0001-02

Nome Empresarial : MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI - EPP

▣ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

▣ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

▣ Agendamentos (Simples Nacional)

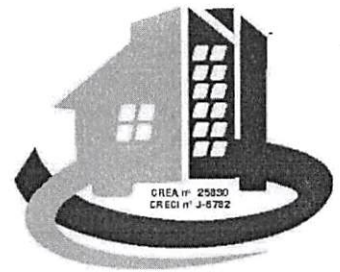
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

▣ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

▣ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o(a) Sr.(a) Renan Rodrigo da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 1618795-4, órgão expedidor SSP/MT e do CPF/MF Nº. 009.876.721-69 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. 13.084.627/0001-10

Inscrição Estadual nº. 13.413.449-4

Razão Social: AB3 CONSTRUTORA IMOBILIARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
ME

Nome de Fantasia: AB3 IMOVEIS

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,


RENAN RODRIGO DA SILVA

RG: 1618795-4 SSP/MT

CPF/MF: 009.876.721-69

CNPJ: 13.084.627/0001-10

CNPJ: 13 084 627/0001-10

AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA
COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME

Av. das Torres, Nº. 3000 - Sala 01
Bairro: Santa Cruz II

CEP. 78077-100

CUIABÁ

MT

AB3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 13.084.627/0001-10

NIRE: 51201218897

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA, brasileiro, natural de Cuiabá, casado em regime universal de bens, nascido em 27.07.1960, empresário, portador do RG nº: 339.146 SSP-MT, e do CPF nº: 329.143.771.34, com domicílio e residência na: Rua Padre Remeter nº: 352, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, Cep: 78.008-430, e

RENAN RODRIGO DA SILVA, brasileiro, natural de Cuiabá, solteiro, nascido em 13.02.1985, empresário, portador do RG n.: 1618795-4 SSP-MT, e do CPF nº.: 009.876.721-69, com domicílio e residência na: Rua Padre Remeter nº.: 352, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, Cep: 78.008-430.

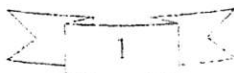
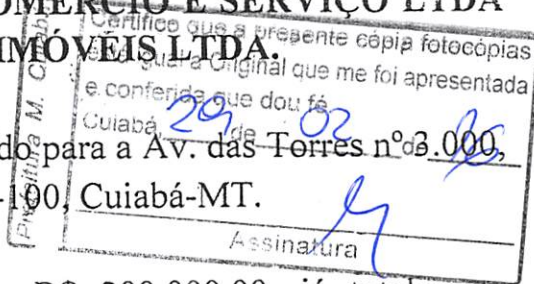
Únicos sócios da sociedade limitada AB3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede e foro à Rua 9, nº 269, bairro Boa Esperança, Cep: 78.068-410 Cuiaba-MT, com contrato social arquivado na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob o Nire nº: 51201218897 na data de 07/12/2010, resolvem proceder a seguinte alteração:

1ª CLÁUSULA - O nome empresarial fica alterado para **AB3 CONSTRUTORA, IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** e o nome fantasia fica alterado para **AB3 IMÓVEIS LTDA**.

2ª CLÁUSULA - O endereço fica alterado para a Av. das Torres nº 3.000, sala 01, Bairro Santa Cruz II, Cep: 78077-100, Cuiabá-MT.

3ª CLÁUSULA - O capital social de R\$ 200.000,00, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00, cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

Sócios	Qtd Cotas	Valor Total R\$	Perc. %
BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA	125.000	125.000,00	25,00
RENAN RODRIGO DA SILVA	375.000	375.000,00	75,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00





Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
 www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado Dou fé
 Cuiabá-MT 07 de janeiro de 2014 Hora: 15 04

A Tabela

Selo Digital AJK 24209

RS 2,20

Felipe Tiago dos Santos de Macedo
 Escrevente Juramentado
 6º Serviço Notarial - Cbá-MT

Serviço Notarial
 6º Serviço Notarial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
 Joani Maria de Assis Asckar
 José Pires Miran
 Tabelião Substituto
 Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
 2º Tabelião Substituto
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300